

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Sexta-feira, 01 de março de 2024 • ANO V – EDIÇÃO Nº 1153

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Pág. 04.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta a Lei 2.424, de 21 de dezembro de 2022, que institui o IPTU VERDE e dá outras providências e revoga o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2023.

LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN, Prefeito Municipal em Exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a Lei Municipal 2.424, de 21 de dezembro de 2022, que institui o IPTU VERDE, que prevê o desconto de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviços Urbanos (TSU) aos proprietários de imóveis que adotem as seguintes medidas:

I - 4% (quatro por cento) quando houver sistema de aquecimento hidráulico solar ou sistema de energia fotovoltaico;

II - 3% (três por cento) quando conservar a calçada em condições de permitir acessibilidade, devendo estar de acordo com a legislação vigente;

III - 2% (dois por cento) quando houver sistema de captação da água da chuva;

IV - 1% (um por cento) quando houver sistema com destinação dos resíduos orgânicos para compostagem, com volume mínimo de 15 litros.

Parágrafo único. Os critérios a que se refere os incisos I, II, III, IV são aqueles estabelecidos pelo art. 3º da Lei Municipal 2.424/2022.

Art. 2º Poderão obter os benefícios previstos no programa "IPTU VERDE", os proprietários de imóveis contribuintes do IPTU que comprovadamente desenvolverem uma ou mais ações de sustentabilidade urbana previstas na Lei Municipal 2.424/2022, incidindo o desconto apurado para cada inscrição cadastral imobiliária individualmente, não podendo ocorrer desconto reflexo de um imóvel sobre outro.

Parágrafo único. Quando o contribuinte for proprietário de mais de um imóvel as medidas de redução de impacto ambiental serão avaliadas individualmente para cada imóvel, devendo ser feito o pedido separadamente para cada economia e comprovação de atendimento dos itens para cada uma delas.

Art. 3º O contribuinte, para usufruir dos descontos estabelecidos, deverá comprovar as ações de sustentabilidade e requerer o benefício até o dia 10 (dez) de março do exercício para o qual o benefício é requerido, através de protocolo direcionado à Secretaria de Fazenda.

Parágrafo único. Em caso a data estipulada no *caput* do artigo cair em fim de semana ou feriado, fica prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º O requerimento para solicitação do desconto deverá estar acompanhando da comprovação do cumprimento das medidas de redução de impacto ambiental e de eficiência energética solicitadas e dos seguintes documentos:

I - Matrícula do imóvel, escritura pública de compra e venda ou contrato de compra e venda, quando o requerente não constar como proprietário do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município;

II - Quanto ao inciso I do art. 1º deste Decreto:

a) tratando-se de aquecimento hidráulico solar, o contribuinte deverá anexar ao pedido registro fotográfico de sua instalação, ou a Nota Fiscal de compra do sistema em nome do proprietário do imóvel ou de membro integrante da unidade residencial;

b) tratando-se de sistema de energia fotovoltaico, o contribuinte deverá anexar ao pedido a conta atualizada de energia elétrica do imóvel dos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.

Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado
eletronicamente com
Certificado Padrão
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Página 1 de 4

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site
www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial ou via QR Code.



dois últimos meses que antecedem o pedido, emitida pela concessionária de energia elétrica para o endereço do imóvel do requerente.

III - Quanto ao inciso II do art. 1º deste Decreto, o contribuinte deverá anexar ao pedido registro fotográfico conjugando passeio e fachada em que seja possível constatar com nitidez as características do passeio público e a acessibilidade, nos termos do artigo 3º, inciso V da Lei 2.424/2022;

IV - Quanto ao inciso III do art. 1º deste Decreto, o contribuinte deverá anexar ao pedido registro fotográfico em que seja possível constatar com nitidez as características do sistema de captação e armazenamento, indicando a sua capacidade.

V - Quanto ao inciso IV do art. 1º deste Decreto, o contribuinte deverá anexar registro fotográfico em que seja possível constatar com nitidez as características da composteira e seu efetivo uso, permitindo visualização do material em decomposição.

Art. 5º A Secretaria da Fazenda encaminhará à Comissão de Avaliação do IPTU VERDE o processo administrativo instaurado para verificação e emissão de parecer deferindo ou indeferindo o benefício conforme as ações desenvolvidas.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação será nomeada através de portaria e será composta por 03 (três) servidores, sendo 01 (um) da Secretaria da Fazenda, 01 (um) da Secretaria de Planejamento e 01 (um) da Secretaria de Meio Ambiente, a qual emitirá parecer conclusivo que será encaminhado para homologação do (a) Secretário (a) de Fazenda.

Art. 6º A Comissão de Avaliação do IPTU VERDE poderá proceder a fiscalização a fim de verificar se as medidas estão sendo aplicadas corretamente bem como atestar a veracidade das informações prestadas.

Art. 7º Após a homologação do parecer a Secretaria de Fazenda comunicará o contribuinte por escrito, fundamentando sua decisão que poderá ser pelo deferimento ou indeferimento do benefício, sendo anexada uma via da decisão ao processo administrativo.

Art. 8º Se o parecer for pelo deferimento do benefício, o fisco procederá aos registros necessários na inscrição cadastral do IPTU do contribuinte beneficiado para fins de cálculo dos descontos, conforme os percentuais homologados no parecer da Comissão de Avaliação do IPTU VERDE, e posteriormente será arquivado.

Art. 9º Se o parecer for pelo indeferimento do benefício, o contribuinte será comunicado por escrito da decisão e desta caberá recurso administrativo no prazo de até cinco dias, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a ciência da decisão, endereçado ao Prefeito Municipal que julgará o requerimento em segunda instância.

Parágrafo único. A comunicação se dará por escrito, ou por e-mail cadastrado pelo contribuinte, e deverá conter o seu ciente, sendo anexado ao processo administrativo.

Art. 10 Em sendo indeferido o pedido de desconto, e não havendo interposição de recurso, ou, no caso de indeferimento do recurso, o processo será arquivado.

Art. 11. A descaracterização das ações e práticas de sustentabilidade que justificaram a concessão do benefício IPTU VERDE importará no cancelamento, a qualquer tempo, do desconto concedido.

Parágrafo único. Verificada qualquer falsidade nas declarações prestadas pelo interessado quanto às medidas ambientais elencadas no art. 1º deste Decreto, fica o contribuinte impedido de pleitear para o exercício seguinte, os benefícios fiscais de que trata a Lei 2.424/2022, e este Decreto.

Art. 12 Os descontos concedidos a título de Incentivo à Sustentabilidade Urbana serão aplicados somente para os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU de forma antecipada e em cota única.

Parágrafo único. Passado o prazo para pagamento da cota única do IPTU, sem que a mesma seja efetivada, o desconto será cancelado para fins de pagamento parcelado.

Art. 13 Eventuais especificidades não disciplinadas pelo presente Decreto serão solucionadas através de deliberação pela Comissão de Avaliação do IPTU VERDE que emitirá parecer ou encaminhará ao órgão competente.

Art. 14 A renovação do pedido de benefício tributário deverá ser feita anualmente.

Art. 15 Fica revogado o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 29 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 027, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 320.000,00.

LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN, Prefeito Municipal em Exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no art. 7º, I, “a” da Lei Municipal nº 2.503/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS	
4.490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 6070	R\$ 270.000,00
SUBTOTAL	R\$ 270.000,00

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
3.350.41.00 CONTRIBUIÇÕES 435	R\$ 50.000,00
SUBTOTAL	R\$ 50.000,00

TOTAL	R\$ 320.000,00
-------	----------------

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito de que trata o art. 1º, a redução das seguintes despesas orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS	
3.390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 150	R\$ 80.000,00
3.390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 151	R\$ 200.000,00
3.390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 149	R\$ 40.000,00
SUBTOTAL	R\$ 320.000,00

TOTAL	R\$ 320.000,00
-------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 29 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EDITAL Nº 016, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Homologação do Resultado Final

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, Estado do Rio Grande do Sul, por seu Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo à Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas de acordo com o interesse e necessidade da Administração, de acordo com a disponibilidade financeira.

1.2 Os candidatos aprovados obrigam-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de General Câmara, enquanto perdurar a validade do processo seletivo, sendo que, a não atualização ou a atualização efetuada em local diverso do informado neste subitem, isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não investidura devido à impossibilidade de localização do candidato.

2. DO RESULTADO FINAL

2.1 Segue abaixo a classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024:

Class.	Nome	Pontuação Total
1º	Lisiane Teresinha Freitas Ribeiro	70
2º	Priscilla dos Santos Dória	66
3º	Lais Nogueira Faleiro Dória	54
4º	Lia Beatriz dos Anjos da Luz	36
5º	Marta Fabiana Nunes Muller	30
6º	Gabriel Moraes de Oliveira	24
7º	Carla Regina Muller da Silva	20
8º	Luiza Borges de Vargas	18
9º	Luiza Rosset da Costa	16
10º	Silvia dos Santos da Silva	14
11º	Deisi Fornari dos Santos	10
12º	Sofia Reis Krgwanski	4
13º	Carmem Gonçalves da Costa da Rosa	0



3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

3.2 Por fim, após o transcorrido todos os prazos recursais, **HOMOLOGO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

General Câmara, 01 de março de 2024.

LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 06, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 18 de dezembro de 2023, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

1.1. A Prova Teórico-Objetiva será realizada no dia **17/03/2024 (domingo)**, nas **cidades de General Câmara/RS e São Jerônimo/RS**.

1.2. No **TURNO DA MANHÃ** serão aplicadas as provas Teórica-Objetiva para os cargos de Nível Fundamental e Médio: Agente Administrativo, Agente de Serviços Operacionais, Agente de Tratamento de Água, Atendente de Escola, Auxiliar de Tesouraria, Borracheiro, Eletricista, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos, Fiscal Sanitário, Instalador Hidráulico, Mecânico, Merendeira, Motorista Categoria “B”, Motorista Categoria “D”, Operador de Máquinas, Operário, Operário Especializado, Professor Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Servente, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem (Sede do Município), Técnico de Enfermagem (Sede do Município – Sala de Vacinação), Técnico de Enfermagem (Passo da Taquara/Voltas dos Freitas), sendo seguidos, rigorosamente, os seguintes horários:

1.2.1. Horário de apresentação dos candidatos: 08 horas.

1.2.2. Horário de fechamento das salas: 08 horas e 45 minutos.

1.2.3. Horário de início das provas: 09 horas.

1.3. No **TURNO DA TARDE** serão aplicadas as provas Teórica-Objetiva para os cargos de Nível Superior: Agente de Contratação de Licitações, Arquiteto, Assistente Social, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Auditor Público Interno, Biólogo, Cirurgião Dentista, Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico – 20h, Farmacêutico – 40h, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral – 20h, Médico Clínico Geral – 40h, Médico Veterinário, Nutricionista – 20h, Nutricionista – 40h, Pedagogo, Procurador Jurídico, Professor de Ciências – Ensino Fundamental Anos Finais, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física – Educação Infantil, Professor de Educação Física – Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Geografia – Ensino Fundamental Anos Finais, Professor de História – Ensino Fundamental Anos Finais, Professor de Língua Inglesa – Ensino Fundamental Anos Finais, Professor de Língua Inglesa – Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Língua Portuguesa – Ensino Fundamental Anos Finais, Professor de Matemática – Ensino Fundamental Anos Finais, Psicólogo – 30h, Psicólogo – 40h, Psicopedagogo, Químico, sendo seguidos, rigorosamente, os seguintes horários:

1.3.1. Horário de apresentação dos candidatos: 13 horas e 30 minutos.

1.3.2. Horário de fechamento das salas: 14 horas e 15 minutos.

1.3.3. Horário de início das provas: 14 horas e 30 minutos.

1.4. Todos os horários determinados por este Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.

1.5. Os candidatos terão 03 (três) horas para a resolução da Prova Teórico-Objetiva e preenchimento do cartão-resposta.

1.6. O candidato deverá consultar o NÚMERO DA SALA, pela Área do Candidato no site: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.

1.7. Não será admitida a realização de prova fora do local designado para o candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência, munido obrigatoriamente de documento de identidade em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o seu reconhecimento, não sendo aceitos documentos digitais, e caneta tipo esferográfica de tinta preta com ponta grossa e de material transparente.

2.2. Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo), cartão de banco, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas (de fogo e/ou branca). O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

2.2.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela; bolsas, mochilas e sacolas, devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal. Caso esses materiais estejam de posse do candidato, serão recolhidos.

2.2.1.1. Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo.

2.3. O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 01 (uma) hora do seu início, podendo levar o Caderno de Provas.

2.4. Após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá permanecer em silêncio, bem como somente poderá se ausentar para ir ao banheiro, sob fiscalização, após a leitura das orientações iniciais pelo fiscal de sala, sob pena de eliminação do presente Concurso Público.

LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN,
Prefeito Municipal em Exercício de General Câmara/RS
EDITAL Nº 05, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 18 de dezembro de 2023, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

1.1. A Prova Teórico-Objetiva será realizada no dia **17/03/2024 (domingo)**, na **cidade de General Câmara/RS**.

1.2. No **TURNO DA MANHÃ** serão aplicadas as provas Teórica-Objetiva para os cargos de Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde – ESF 01 – Área Urbana, Agente Comunitário de Saúde – ESF 02 – Área Urbana, Agente Comunitário de Saúde – ESF 03 – Boqueirão, Agente Comunitário de Saúde – ESF 03 – Boca da Picada, Agente Comunitário de Saúde – ESF 03 – Passo da Taquara, Agente de Combate às Endemias, sendo seguidos, rigorosamente, os seguintes horários:

1.2.1. Horário de apresentação dos candidatos: 08 horas.

1.2.2. Horário de fechamento das salas: 08 horas e 45 minutos.

1.2.3. Horário de início das provas: 09 horas.

1.3. Todos os horários determinados por este Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.

1.4. Os candidatos terão 03 (três) horas para a resolução da Prova Teórico-Objetiva e preenchimento do cartão-resposta.

1.5. O candidato deverá consultar o NÚMERO DA SALA, pela Área do Candidato no site: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.

1.6. Não será admitida a realização de prova fora do local designado para o candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência, munido obrigatoriamente de documento de identidade em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o seu



reconhecimento, não sendo aceitos documentos digitais, e caneta tipo esferográfica de tinta preta com ponta grossa e de material transparente.

2.2. Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo), cartão de banco, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas (de fogo e/ou branca). O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo.

2.2.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela; bolsas, mochilas e sacolas, devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal. Caso esses materiais estejam de posse do candidato, serão recolhidos.

2.2.1.1. Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo.

2.3. O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 01 (uma) hora do seu início, podendo levar o Caderno de Provas.

2.4. Após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá permanecer em silêncio, bem como somente poderá se ausentar para ir ao banheiro, sob fiscalização, após a leitura das orientações iniciais pelo fiscal de sala, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo.

LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN,
Prefeito Municipal em Exercício de General Câmara/RS

Leilão 001/2024 Processo 028/2024

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 10h, na modalidade presencial, EU, MARCOS LEONARDO SCHMIDT SILVÉRIO, Leiloeiro Oficial, nomeado através da portaria nº 644/2023, de acordo com o Edital nº 001/2024 publicado no DOEGC no dia 08/02/2024, realizei Leilão Público que tem por objeto a venda de lote de um imóvel junto ao Centro de Eventos Gilberto Amaro Pires. Aberto o pregão, foram destacadas as condições de venda e pagamento constantes no Edital. Não havendo dúvidas e questionamentos, realizei o leilão do bem abaixo descrito:

LOTE 01 - Município de General Câmara
Descrição: LOTE URBANO CONFORME PLANTA E MEMORIAL DESCRITO
Arrematante: ROBERTO JOVANI CARLESSO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.606.395/0001-94.
Endereço: RUA GENERAL DAVID CANABARRO, Nº 64, CENTRO, GENERAL CÂMARA/RS, CEP 95820-000.
Lance Mínimo: R\$ 401.616,00 (Quatrocentos e um mil e seiscentos e dezesseis reais)
Valor Arremate: R\$ 401.616,00 (Quatrocentos e um mil e seiscentos e dezesseis reais)

E, por nada mais ter a registrar, lavro a presente Ata de Leilão a qual DOU FÉ

General Câmara, 29 de fevereiro de 2024.

PODER LEGISLATIVO

EDITAL Nº 05, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Presidente da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 18 de dezembro de 2023, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

1.1. A Prova Teórico-Objetiva será realizada no dia **17/03/2024 (domingo)**, na **cidade de General Câmara/RS**.

1.2. No **TURNOS DA MANHÃ** serão aplicadas as provas Teórica-Objetiva para os cargos de Nível Médio: Agente Administrativo,

Tesoureiro Geral, sendo seguidos, rigorosamente, os seguintes horários:

1.2.1. Horário de apresentação dos candidatos: 08 horas.

1.2.2. **Horário de fechamento das salas: 08 horas e 45 minutos.**

1.2.3. Horário de início das provas: 09 horas.

1.3. Todos os horários determinados por este Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.

1.4. Os candidatos terão 03 (três) horas para a resolução da Prova Teórico-Objetiva e preenchimento do cartão-resposta.

1.5. O candidato deverá consultar o NÚMERO DA SALA, pela Área do Candidato no site: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.

1.6. Não será admitida a realização de prova fora do local designado para o candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência, munido obrigatoriamente de documento de identidade em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o seu reconhecimento, não sendo aceitos documentos digitais, e caneta tipo esferográfica de tinta preta com ponta grossa e de material transparente.

2.2. Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo), cartão de banco, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas (de fogo e/ou branca). O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

2.2.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela; bolsas, mochilas e sacolas, devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal. Caso esses materiais estejam de posse do candidato, serão recolhidos.

2.2.1.1. Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo.

2.3. O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 01 (uma) hora do seu início, podendo levar o Caderno de Provas.

2.4. Após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá permanecer em silêncio, bem como somente poderá se ausentar para ir ao banheiro, sob fiscalização, após a leitura das orientações iniciais pelo fiscal de sala, sob pena de eliminação do presente Concurso Público.

MÁRCIO PEREIRA BRANDÃO,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara/RS

